



## EDITAL N.º 51/2015

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria IFMT n.º. 1.207, de 11.05.2015, publicada no D.O.U. de 12.05.2015 no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei n.º 8.745/93 e Lei n.º. 9.849/99, que dispõe sobre a **contratação por tempo determinado** de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Exame de Desempenho Didático, para provimento temporário de: 05 vagas para Professor Substituto, com vistas a atender aos campi e áreas conforme abaixo especificadas, nos termos do presente Edital.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

#### 1.1. CAMPUS CUIABÁ- OCTAYDE JORGE DA SILVA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Português	01

- O regime de trabalho será distribuído em dois turnos.

#### 1.2 CAMPUS JUÍNA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS
Agronomia	Graduação em Agronomia	01
Educação Física	Graduação em Educação Física	01
Matemática	Graduação em Matemática	01

- O regime de trabalho será distribuído em dois turnos.

#### 1.3. CAMPUS SÃO VICENTE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS
História	Licenciatura em História	01

- O regime de trabalho será distribuído em dois turnos.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Serão realizadas as inscrições no período de **26.05.2015 a 31.05.2015**, exclusivamente pelo site do IFMT: [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br).

2.2 - É condição **obrigatória para a participação no presente processo seletivo** a apresentação, na data do Exame de Desempenho Didático, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade, certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1, CPF e Título de Eleitor, com os comprovantes da última eleição;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;
- c) "Curriculum Vitae" atualizado;
- d) Declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º. 7.596/87, que não exerceu a função de professor substituto em outras Instituições Federais de Ensino nos últimos 02 (dois) anos (Lei n.º. 8745/93), alteradas pela Lei n.º 9.849/99, que não foi contratado temporariamente nos termos da Lei n.º 8.745/93 nos últimos 02 (dois) anos, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, bem como não exerce outro cargo inacumulável, nos termos do art.37 da C.F (fornecemos o modelo de declaração no ato de entrega da documentação).



**Os documentos acima devem ser apresentados em original e fotocópia.**

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;

2.4 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles na data do Exame de Desempenho Didático;

**2.5 - Os candidatos inscritos receberão no dia 01.06.2015, às 15:30h (quinze e trinta horas), na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou no Departamento de Ensino do Campus para o qual o candidato se inscreveu, mediante sorteio, o conteúdo da disciplina para prestar o Exame de Desempenho Didático.**

2.6 – Não é obrigatória a presença do candidato no ato do sorteio do tema para o exame de desempenho didático, porém, é de sua inteira responsabilidade obter informações quanto ao tema sorteado.

2.7 – O agendamento do exame de desempenho didático e o sorteio do tema para o exame será feito pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus em conjunto com o Departamento de Ensino, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter informação junto aos setores acima quanto ao horário do seu exame.

2.7.1 – A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino do campus poderá publicar no site do *Campus* o tema sorteado para o exame de desempenho didático.

### **3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO**

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de um Exame de Desempenho Didático.

3.2 – O Exame de Desempenho Didático será realizado no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu;

3.3 - O Exame de Desempenho Didático obedecerá aos critérios para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo constituído de uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, em que se observarão os seguintes aspectos:

a) Elaboração do Plano de Aula em 4 (quatro) vias, que deverá ser digitado e entregue aos componentes da Banca Examinadora:

I. Objetivos (2,5);

II. Estratégias/conteúdo (2,5);

III. Avaliação (2,5);

IV. Bibliografia (2,5).

b) Desenvolvimento do Plano de Aula:

I. Visão introdutória do assunto (motivação e/ou introdução e/ou contextualização) (5);

II. Explicitação do objetivo da aula (5);

III. Desenvolvimento do assunto:

III. 1. Organização lógica e sequencial do conteúdo (10);

III. 2. Conteúdo atualizado e adequado, para alunos de nível médio e superior, conforme cursos ofertados no campus (10);

III. 3. Relacionamento do conteúdo com a vida prática (criticidade e criatividade, relacionando os conteúdos, aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira) (10);

III. 4. Abrangências de conteúdo (experiência pessoal e outros) (10);

III. 5. Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado da terminologia) e outros (10).

III. 6. Postura do Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.) (10).

IV. Conclusão do assunto:

IV. 1. conclusão da aula propriamente dita (10);

IV. 2. término no tempo previsto (5);

IV. 3. avaliação de aprendizagem (5).

3.4 - A prova de desempenho valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora;

3.5 - O exame de desempenho será realizado a partir do dia **03.06.2015**, podendo ser prorrogado os dias do exame no campus, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade de cada campus.

**3.5.1 – O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes da prova de desempenho na Coordenação de Gestão de Pessoas do campus para o qual se inscreveu, para apresentar os documentos requeridos no item 2, sob pena de exclusão do certame conforme item 2.4.**

3.6 – A pontuação do “*Curriculum Vitae*” e Títulos será feita apenas para critério de desempate;

3.7 - Da remuneração:



O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe D I – Nível I.

3.7.1 – A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o documento comprobatório válido de titulação, apresentado até 01 (um) dia antes da data do início do contrato, não sendo aceitos documentos provisórios que constem pendência quanto à conclusão do curso.

**Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:**

<b>REMUNERAÇÃO*</b>			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.814,01	R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
MESTRADO	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
DOCTORADO	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

**\*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).**

3.8 - É vedada a presença de outros candidatos participantes do processo seletivo no Exame de Desempenho de cada concorrente.

#### **4. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1 - A nota final será a média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato na prova de desempenho didático;
- 4.2 - A banca examinadora será composta por, no mínimo, três servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou servidores de outras Instituições que tenham habilitação na área, indicados pela direção do campus e designados pelo Reitor;
- 4.3 - A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;
- 4.4 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático;
- 4.5 – Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:
  - 4.5.1 - for o mais idoso;
  - 4.5.2 - possuir maior tempo como docente;
  - 4.5.3 - obtiver maior titulação.
- 4.6 – O Resultado será divulgado nos campi a partir de **05.06.2015** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

#### **CRONOGRAMA**

<b>Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>A partir de</b>	<b>Local/Responsabilidade</b>
Inscrição (via internet)	<b>26.05.2015 a 31.05.2015</b>	<a href="http://www.ifmt.edu.br">www.ifmt.edu.br</a>
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	<b>01.06.2015</b>	Coordenação de Gestão de Pessoas do <a href="#">Campus</a>
Prova de Desempenho Didático	<b>03.06.2015</b>	<a href="#">Campus</a>
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no campus	<b>05.06.2015</b>	Campus e site do IFMT: <a href="http://www.ifmt.edu.br">www.ifmt.edu.br</a>

#### **5. DA CONTRATAÇÃO DO APROVADO**

5.1 - O candidato habilitado será contratado pelo período do afastamento do professor Titular limitado ao período de 06 (seis) meses, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

5.1.2 – O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos.

5.2 - O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.



5.3 - O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade da instituição.

5.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

5.5 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

5.7 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Será sumariamente excluído do exame, o candidato que:

- a) realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades, presentes à realização do exame;

6.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação dos resultados.

6.3 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

6.4 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

6.5 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

6.6 - Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos [53](#) e [54](#); [57 a 59](#); [63 a 80](#); [97](#); [104 a 109](#); [110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115](#); [116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único](#); [117, incisos I a VI e IX a XVIII](#); [118 a 126](#); [127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII](#); [136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º](#); [236](#); [238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

6.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá, 25 de maio de 2015.

**WILLIAN SILVA DE PAULA**

Reitor Substituto do IFMT

Portaria IFMT nº 1207, de 11.05.2015

Publicada no D.O.U. de 12.05.2015